

PROJETO DE LEI Nº 116/2000

MENSAGEM Nº: 88/2000

RECEBIDA EM: 26 de setembro de 2000

Nº DO PROJETO: 116/2000

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – decreto nº 4132 de 1º de novembro de 2000

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 28 de setembro de 2000

VOTAÇÃO SIMPLES

Em 19 de outubro de 2000, foi retirado de pauta a pedido do vereador Carlos Roberto Gonçalves Lins-PT, com voto contra dos vereadores Agostinho Rossi-PDT, Enio Ruaro-PFL, Gilson Marcondes-PFL e Régis Henrique Pallaoro-PDT.

Ausente o vereador Orceli Alves Martins-PFL. Os demais vereadores votaram a favor.

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de outubro de 2000, aprovado com 13 (treze) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Ausente o vereador Cilmar Francisco Pastorello - PDT

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de outubro de 2000, aprovado por unanimidade de votos

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 31 de outubro de 2000

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 826/2000

LEI Nº: 1980 de 1º de novembro de 2000

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2411 dos dias 15 e 16 de novembro de 2000

DIÁRIO DO POVO

ANO XIV - EDIÇÃO 2411 - PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA E QUINTA-FEIRA, 15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR LEI Nº 1.980

DATA: 1º DE NOVEMBRO DE 2000

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

- 08.00 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- 08.03 – Departamento de Engenharia e Obras
- 13764481.042 - Drenagem e Canalização de Rios
- 4.1.1.0.00 – Obras e Instalações - R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

- 06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 06.03 – Departamento de Ensino
- 08421881.018 - Construção de Unidades Escolares
- 4.1.1.0.00 – Obras e Instalações - R\$ 100.000,00
- 07.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
- 07.02 – Departamento de Indústria e Comércio
- 11623461.028 - Galpão de Produção
- 4.1.1.0.00 – Obras e Instalações - R\$ 300.000,00
- 08.00 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- 08.02 – Departamento Rodoviário Municipal
- 16885341.030 - Reequipamento do Depto. Rodoviário Municipal
- 4.1.2.0.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 300.000,00
- 08.00 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- 08.04 – Departamento de Serviços Urbanos
- 10603271.047 - Prog.de Econ.de Energia Elétrica – PROCEL
- 3.1.2.0.09 – Diversos Materiais - R\$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 1º de novembro de 2000.

ASTÉRIO RIGON - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR DECRETO Nº 4.132

Súmula: Abre Crédito Suplementar, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei 1.980 de 1º de novembro de 2000,

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Suplementar, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

- 08.00 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- 08.03 – Departamento de Engenharia e Obras
- 13764481.042 - Drenagem e Canalização de Rios
- 4.1.1.0.00 – Obras e Instalações - R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

- 06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 06.03 – Departamento de Ensino
- 08421881.018 - Construção de Unidades Escolares
- 4.1.1.0.00 – Obras e Instalações - R\$ 100.000,00
- 07.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
- 07.02 – Departamento de Indústria e Comércio
- 11623461.028 - Galpão de Produção
- 4.1.1.0.00 – Obras e Instalações - R\$ 300.000,00
- 08.00 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- 08.02 – Departamento Rodoviário Municipal
- 16885341.030 - Reequipamento do Depto. Rodoviário Municipal
- 4.1.2.0.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 300.000,00
- 08.00 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano
- 08.04 – Departamento de Serviços Urbanos
- 10603271.047 - Prog.de Econ.de Energia Elétrica – PROCEL
- 3.1.2.0.09 – Diversos Materiais - R\$ 300.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em, 1º de novembro de 2000.

ASTÉRIO RIGON - Prefeito Municipal



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. do P. Br.
Fls. 103 06
11/12

PROJETO DE LEI Nº 116/2000

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar no valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

08.00 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano

08.03 – Departamento de Engenharia e Obras

13764481.042 – Drenagem e Canalização de rios

4.1.1.0.00 – Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.03 – Departamento de Ensino

08421881.018 – Construção de Unidades Escolares

4.1.1.0.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

07.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

07.02 – Departamento de Indústria e Comércio

11623461.028 – Galpão de Produção

4.1.1.0.00 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

08.02 - Departamento Rodoviário Municipal

16885341.030 – Reequipamento do Depto. Rodoviário Municipal

4.1.2.0.00- Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 300.000,00

08.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano

08.04 - Departamento de Serviços Urbanos

10603271.047 – Prog. de Econ. de Energia Elétrica - PROCEL

3.1.2.0.09 - Diversos Materiais R\$ 300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 05
Mes. 10/2000
ATO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 116/2000

Obter autorização legislativa para abrir crédito suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), é o que pretende o Executivo Municipal através do projeto de lei em tela.

O valor é destinado ao suporte de dotações cujos recursos não permitem o pagamento das obrigações especificadas na matéria, sendo distribuído entre a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico; e, Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

A matéria está amparada na Lei nº 4320/64 em seus artigos 41 e 43, e no artigo 167 da Constituição Federal, conforme descreve a Assessoria Contábil desta Casa de Leis, em seu parecer.

Portanto, após análise da matéria, esta comissão conclui por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o Parecer, sob censura.

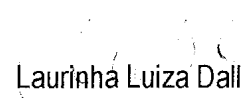
Pato Branco, em 24 de outubro de 2000.



Carlinho Antonio Polazzo
Membro



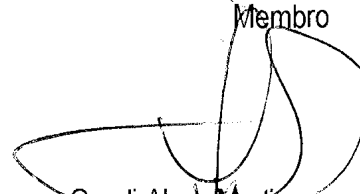
Roberto Carlos Chioquetta
Presidente



Laurinha Luiza Dall'Igna
Membro



Cilmar Francisco Pastorello
Membro

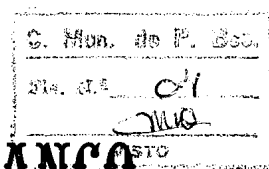


Orcei Alves Martins
Relator



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI ° 116/2000

Pretende o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 116/2000**, obter autorização legislativa para abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Analisando a abertura do Crédito Suplementar, observamos que o mesmo será aberto para reforço de dotação consignada no orçamento do Município já existente, com a finalidade de dar cobertura a dotação orçamentária que cobrirá despesas com obras em Drenagem e Canalização de Rios,

Os recursos para a cobertura de tal credito se darão pela anulação parcial de dotação orçamentária, estando em conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seus art. 41 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

.....

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Não poderia ser diferente uma vez eu tais créditos se relacionam com o orçamento anual. Assim as condições básicas para abrir crédito suplementar é:

- a prévia autorização legislativa;
- a indicação de recursos.

Indicamos para conhecimento dos nobres edis o saldo orçamentário existente nas dotações constantes no projeto de lei em apreço, baseados nas informações contidas no Balancete relativo ao mês de Agosto de 2000, encaminhado pela Prefeitura Municipal, conforme segue:

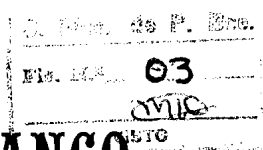
SUPLEMENTAÇÃO

	DESCRIÇÃO	R\$	VALORES DA SUPLEMENT.	VALOR ORÇADO	VALOR JÁ SUPLE-MENTADO	SALDO ORÇAMENT. 31/08/00
08.00	Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
08.03	Departamento de Engenharia e Obras					
13.764.481.042	Drenagem e Canalização de Rios					
4.1.1.0.00	- Obras e Instalações.....	R\$	1.000.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL		R\$	1.000.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
SUPLEMENTAÇÃO.....						



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



REDUÇÃO

	DESCRIÇÃO	R\$	VALORES DA REDUÇÃO	VALOR ORÇADO	VALOR JÁ REDU- ZIDO	SALDO ORÇAMENT. 31/08/00
06.00	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte					
06.03	Departamento de Ensino					
8.421.881.018	Construção de Unidades Escolare					
4.1.1.0.00	Obras e Instalações.....	R\$	100.000,00	340.000,00	0,00	340.000,00
07.00	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico					
07.02	Departamento de Industria e Comercio					
11.623.461.028	Galpão de Produção					
4.1.1.0.00	Obras e Instalações.....	R\$	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08.00	Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
08.02	Departamento Rodoviário Municipal					
11.885.341.030	Reequipamento do Depto. Rodoviário Municipal					
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	300.000,00	400.000,00	0,00	399.928,50
08.04	Departamento de Serviços Urbanos					
10.603.271.047	Prog.de Econ.de Energia Eletrica - PROCEL					
3.1.2.0.09	Diversos Materiais.....	R\$	300.000,00	366.000,00	0,00	365.320,50
TOTAL REDUÇÃO.....		R\$	1.000.000,00	1.406.000,00	0,00	1.405.249,00

Ressaltamos a Comissão de Finanças e Orçamentos que observe o contido na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que assim disciplina:

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”

Diante do exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 03 de outubro de 2000.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. MUN. de P. Br.
Fls. N.º 02
<i>[Signature]</i>
VISTO

RECEBID	
Data 26/09/2000	hora 17h
Assinatura <i>[Signature]</i>	
ÁMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

MENSAGEM Nº 088/2000

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos à essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de Crédito Suplementar no montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao suporte de dotações cujos recursos não permitem o pagamento das obrigações adiante especificadas.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos.

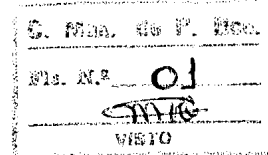
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de setembro de 2000.

[Signature]
Astério Rigon
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 116/2000

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, a saber:

08.00 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano
08.03 – Departamento de Engenharia e Obras
13764481.042 - Drenagem e Canalização de Rios
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações..... R\$ 1.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial das dotações orçamentarias consignadas no orçamento vigente, a saber:

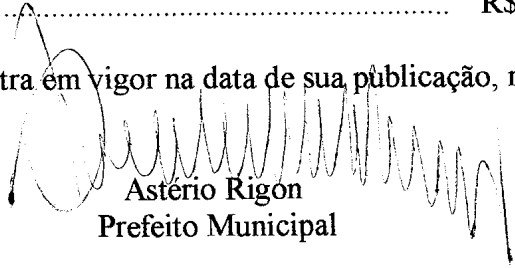
06.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.03 – Departamento de Ensino
08421881.018 - Construção de Unidades Escolares
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações..... R\$ 100.000,00

07.00 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
07.02 – Departamento de Indústria e Comércio
11623461.028 - Galpão de Produção
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações..... R\$ 300.000,00

08.00 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano
08.02 – Departamento Rodoviário Municipal
16885341.030 - Reequipamento do Depto. Rodoviário Municipal
4.1.2.0.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 300.000,00

08.00 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano
08.04 – Departamento de Serviços Urbanos
10603271.047 - Prog.de Econ.de Energia Eletrica – PROCEL
3.1.2.0.09 – Diversos Materiais..... R\$ 300.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Astério Rigon
Prefeito Municipal